

Arminda do Carmo Cardoso Carneiro — Assistente Operacional;
 Carla Patrícia Barbosa Ferreira — Assistente Operacional;
 Cidália Maria Ferreira Azevedo Couto — Assistente Operacional;
 Esperança Maria Vieira da Rocha — Assistente Operacional;
 Madalena Paula do Carmo Cardoso — Assistente Operacional;
 Maria Adelaide Oliveira e Sousa — Assistente Operacional;
 Maria Alice Barbosa Nunes Carneiro — Assistente Operacional;
 Maria Helena Ferreira de Andrade — Assistente Operacional;
 Maria Rosa Vieira Pereira Pinto — Assistente Operacional.

14 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

311913207

Aviso n.º 299/2019

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede do Agrupamento de Escolas de Sande, Marco de Canaveses, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2018.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

14 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

311913264

Nome	Grupo	QZP/QA anterior	QA atual	Índice
Ângelo César Jorge Vieira Neto	260	QZP 01	150733	167
Carlos Alberto Magalhães Gouveia Cardoso	500	402564	150733	205
Cristina Isabel Braga Almendra	220	QZP 01	150733	167
Elias Alves Nunes	620	150204	150733	188
Esmeralda Rodrigues Alves	910	150824	150733	188
Isabel Maria Quadrado Morais	320	QZP 05	150733	167
Maria de Fátima dos Reis Caria da Silva	560	QZP 01	150733	167
Maria de Fátima Nogueira de Sousa	330	150216	150733	218
Nilza Maria São Marcos Amaral	420	QZP 01	150733	188
Rui Filipe Minhava Domingues	230	171244	150733	167
Susana Andreia Ferreira Vieira	250	172182	150733	188
Susana Cláudia Alves Correia	620	151865	150733	167
Susana Patrícia de Sousa Ribeiro	510	QZP 01	150733	167
Tânia Maria Martins Guimarães	500	404068	150733	188

14 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

311913337

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita**Aviso (extrato) n.º 302/2019**

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março, publica-se a lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento no ano lectivo de 2018-2019 e os que ingressaram na carreira em Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QA/QZP	Índice remuneratório
Ana Margarida Heleno Nozes	200	170902	188
Sergio Paulo Marques Martins	260	170902	167
Cristina Maria Silva Rigueiro	400	170902	167
Andreia Marques Restolho	420	170902	167
João Carreira Paixão	500	170902	167
Antónia Maria de Vila-lobos de Almeida	520	170902	188
Marco Paulo da Cruz Jacinto	620	170902	167
Inês do Patrocínio Ferreira	910	170902	167
Isabel Maria Parrão da Encarnação Falcão Carrilho	910	170902	188
Débora Fonseca Guedes	100	07	167

12 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Maria Luisa da Fonseca Antunes*.

311907092

Aviso n.º 300/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente providos no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	Grupo	QZP	Índice
Carlos Manuel Vieira Pinheiro	550	07	167
Joana Marisa Oliveira Patrão	120	07	167

14 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

311913353

Aviso n.º 301/2019

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa**Despacho n.º 201/2019**

Torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, de 1 de dezembro de 2018, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tomou posse como subdiretor, o docente Lino José Gomes Gato.

1 de dezembro de 2018. — O Diretor, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

311907198

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS**Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município da Marinha Grande****Acordo n.º 5/2019****Acordo de Colaboração para a Requalificação das Instalações da Escola Básica Guilherme Stephens**

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e

O Município da Marinha Grande, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Paulo Jorge Campos Vicente;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação das instalações da Escola Básica Guilherme Stephens, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Centro da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal da Marinha Grande, na definição do programa de intervenção de requalificação das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município da Marinha Grande o montante de € 26.740,59 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta euros e cinquenta e nove centimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação da Escola, nos seguintes termos:
 - i) No ano económico de 2017, o montante de € 13.235,30 (treze mil, duzentos e trinta e cinco euros e trinta centimos);
 - ii) No ano económico de 2018, o montante de € 13.235,29 (treze mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte e nove centimos);
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atrasos na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal da Marinha Grande

Ao Município da Marinha Grande compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades;
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas relativo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com participação pública nacional da empreitada de requalificação das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de requalificação da Escola

- a) O custo da empreitada de requalificação da Escola é estimado em € 352.941,18 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e um euros e dezoito centimos).
- b) O Ministério da Educação pagará ao Município da Marinha Grande, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 26.740,59

(vinte e seis mil, setecentos e quarenta euros e cinquenta e nove centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.

c) O Município da Marinha Grande suportará o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 26.740,59 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta euros e cinquenta e nove centimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município da Marinha Grande envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 300.000,00 (trezentos mil euros), serão suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional CENTRO 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Centro da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante do Município da Marinha Grande, por este designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente.
- b) A comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal da Marinha Grande das responsabilidades constantes da Cláusula 3.ª, determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

- a) O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até à receção da empreitada.
- b) O dono do imóvel recebe a empreitada com a sua receção definitiva e procede nessa fase à inventariação das benfeitorias realizadas.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município da Marinha Grande.

24 de outubro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, *Paulo Jorge Campos Vicente*.
311919315

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 202/2019

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de despacho proferido que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da ACT, aberto pelo Aviso n.º 6116/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de maio de 2017, torna-se público que